O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.007 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 3.141/2013, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.670/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Revoga a Lei nº 3.141, de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Altera a redação do inciso VII do artigo 3º da Lei nº 3.670, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII- recursos que venham a ser destinados pelo Chefe do Poder Executivo, advindos de infrações administrativas;"

Art. 3º Cria o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.670/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os 20 % restantes das receitas verbas advindas dos honorários advocatícios de sucumbência concedidos em processos judiciais de que seja parte o Município de Itaguaí, saindo vitorioso, incluindo as Execuções Fiscais, bem como das verbas advindas de honorários advocatícios provenientes de acordos de dividas inscritas em dívida ativa, mas não ajuizadas, serão integralmente destinados ao caixa central da Prefeitura Municipal de Itaguaí."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 7 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: 11 Vereadores